



PROCESSO Nº 1926/13

PROTOCOLO Nº 11.851.854-3

PARECER CEE/CEMEP N.º 892/14

APROVADO EM 02/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E  
FUNCIONAMENTO/CEF/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1372/14-SUED/SEED, de 21/11/14, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 15/04/13, de interesse do Centro de Educação Profissional Martinus, município de Curitiba que, pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/SEED, solicita alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11, em razão da denominação da instituição de ensino ter saído incorreta.

### 2. Mérito

Trata – se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11, do Centro de Educação Profissional Martinus, de Curitiba.



PROCESSO Nº 1926/13

A Coordenadora da Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, reencaminha a este Conselho o protocolado solicitando a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14, tendo em vista que o Curso Técnico em Estética é ofertado pelo Centro de Educação Profissional Martinus e não pelo Colégio Martinus Centro – Educação infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, sendo necessária a sua alteração.

Portanto, no Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14  
**onde se lê:**

Colégio Martinus Centro – Educação infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

**Leia-se:**

Centro de Educação Profissional Martinus

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 323/11, de 05/05/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Martinus, de Curitiba, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 314/14, de 03/06/14.

Encaminhamos

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1926/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE